

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 57 | nº 226 | Quarta-feira, 27/11/2024

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	2
Secretaria de Apoio Especializado	2
Comissões, Comitês e Conselhos	3
Comissão de Coordenação Geral	3
Secretaria-Geral da Presidência	4
Instituto Serzedello Corrêa	4
Secretaria-Geral de Controle Externo	5
Secretaria-Geral de Administração	7
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	7
Diretoria de Análise de Direitos	9
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças, Contabilidade e Serviços Administrativos Transversais	15
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho	18
Secretaria Especializada em Ambientes Físicos	26

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente
BRUNO DANTAS

Vice-Presidente
VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros
WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLD CEDRAZ DE OLIVEIRA
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU
Procuradora-Geral
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais
LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário-Geral
MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 98-SEAE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, e considerando o disposto no art. 2º, § 2º, da Portaria-TCU nº 238, de 27 de agosto de 2018, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa para exercer as funções de Ministro, no dia 27/11/2024, em virtude de afastamento do Ministro Aroldo Cedraz, por motivo de Participação em evento educacional no Brasil, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

MINISTRO BRUNO DANTAS

GABINETES DE AUTORIDADES

SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: art. 19 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XIX, da Portaria-TCU nº 9/2023; art. 1º da Portaria-Segedam nº 5/2024; e art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DA PRESIDÊNCIA À PEÇA 6;

ATIVIDADE: Congresso dos Municípios Alagoanos 2024 - Sistema Viajar nº 923/2024;

LOCAL/PERÍODO: Maceió/AL, em 3/12/2024;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
VITAL DO RÊGO FILHO 10410-8	Ministro	02 a 03/12/2024	1,5	1,5	R\$ 1.388,00	R\$ 94,40	R\$ 1.987,60	R\$ 577,60	R\$ 2.565,20	R\$ 982,37	R\$ 1.582,83
EDUARDO RODRIGUES DA COSTA 12324-2	ASS	02 a 03/12/2024	1,5	1,5	R\$ 1.249,20	R\$ 94,40	R\$ 1.779,40	R\$ 577,60	R\$ 2.357,00	R\$ 774,17	R\$ 1.582,83

Em 27 de novembro de 2024.

MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Apoio Especializado Substituto

COMISSÕES, COMITÊS E CONSELHOS

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO-CCG Nº 05, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Constitui grupo de trabalho com o objetivo de elaborar o Relatório de Gestão do Tribunal de Contas da União, na forma de relato integrado, referente ao exercício de 2024.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 9, de 2 de janeiro de 2019,

considerando o disposto no art. 8º, inciso III, e no § 3º da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, que determinam a elaboração do relatório de gestão na forma de relato integrado, com vistas a oferecer uma visão clara e concisa sobre a geração de valor público, conforme orientações contidas em ato próprio do TCU;

considerando o que dispõe a Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022, que trata das normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da Administração Pública Federal;

considerando o objetivo principal do relatório integrado que o relatório integrado visa explicar como a organização gera valor ao longo do tempo e atender às necessidades de informação das partes interessadas;

considerando o conceito de valor público estabelecido pelo Tribunal e pelo Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, como produtos e resultados que atendam a necessidades de interesse público e impactem a sociedade ou grupos específicos de forma útil e efetiva;

considerando o disposto no art. 4º da Portaria-TCU nº 155, de 5 de outubro de 2022, com alterações posteriores, que determina a instituição anual, pela Comissão de Coordenação Geral, de grupo de trabalho responsável pela elaboração do Relatório de Gestão, no âmbito do TCU, resolve:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho, com duração a partir da publicação desta Ordem de Serviço até o dia 31 de março de 2025, para elaboração do Relatório de Gestão do Tribunal de Contas da União, na forma de relato integrado, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Integram o grupo de trabalho a que se refere o art. 1º desta Ordem de Serviço, sob a coordenação do primeiro, os seguintes servidores:

Titular (Nome e Matrícula)	Suplente (Nome e Matrícula)	Unidade
MARCUS VINÍCIUS GOULART GONZAGA NETO – MAT. 9982-1	NATALIA VIEIRA SACCHI - MAT. 10167-2	Seplan
TEÔNIO WELLINGTON MARTINS - MAT. 8189-2	BENJAMIM LIMA JUNIOR - MAT. 5040-7	Adgedam
ANA MAGDA DE AZEVEDO LIRA - MAT. 1561-0	MÁRCIO GLEIDSON CHAVES DE SALES - MATR. 4211-0	Adgepres
EUNICE LEMOS ROSAL DAROS - MAT. 5650-2	DANIELA FERNANDES NILSON - MAT. 4233-1	Adgecex

§ 1º A participação dos servidores no grupo de trabalho ocorrerá em regime parcial de dedicação, sem prejuízo do exercício das respectivas atribuições.

§ 2º Os servidores suplentes atuarão nos casos de impedimento dos titulares.

Art. 3º Os trabalhos atinentes à elaboração do Relatório de Gestão do Tribunal de Contas da União obedecerão à estrutura e ao cronograma estabelecidos no Anexo Único da Portaria-TCU nº 155, de 5 de outubro de 2022.

Art. 4º A minuta do Relatório de Gestão do Tribunal de Contas da União referente ao exercício de 2024 deverá ser submetida à apreciação da Comissão de Coordenação Geral, até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELÍCIO RIBAS TORRES
Presidente da CCG Substituto

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
RESSARCIMENTO DE DESPESAS
Autorização

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 7, de 3 de janeiro de 2023.

Em 27 de novembro de 2024

Autorizo, no processo TC-026.293/2024-2, o ressarcimento de despesas referentes ao pagamento das inscrições no evento *29ª Annual Conference and General Meeting of the International Association of Prosecutors*, com o tema *The Role of the Prosecutor in upholding the Rule of Law*, realizado na modalidade presencial, pela promotora *International Association of Prosecutors - IAP*, em Baku/Azerbaijão, no período de 29/09 a 02/10/2024, para os servidores:

NOME/CARGO/MATRÍCULA	VALOR (R\$)
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA, PROCURADOR, MATRÍCULA: 2696-4	5.023,33
PAULO SOARES BUGARIN, SUBPROCURADOR-GERAL, MATRÍCULA: 47-7	4.767,65
TOTAL	9.790,98

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**PORTARIAS****PORTARIA-SEGECEX Nº 34, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Delega competências ao Secretário-Geral Adjunto de Controle Externo, ao Secretário-Geral Adjunto de Auditoria de Organizações Internacionais e aos titulares das Secretarias de Controle Externo e subdelega competências aos titulares das unidades técnicas vinculadas à Segecex, ao Secretário-Geral Adjunto de Controle Externo e aos titulares das Secretarias de Controle Externo.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas competências regulamentares e considerando o disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2023, e

considerando as competências atribuídas à Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo e às Secretarias de Controle Externo quanto ao apoio à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), bem como as competências das unidades técnicas vinculadas à Segecex, e em consonância com o normativo de regência que dispõe sobre estrutura, competências e funções de confiança das unidades, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência aos titulares das unidades técnicas subordinadas à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), assim entendidas como as unidades de auditoria especializadas e a Secretaria de Apoio à Gestão de Processos, bem como ao Secretário-Geral Adjunto de Controle Externo e ao Secretário de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos, no âmbito de suas atribuições e, em seus impedimentos eventuais, aos respectivos substitutos, para a prática dos seguintes atos:

- I - determinar a autuação de processos, inclusive os de caráter reservado;
- II - encaminhar processos aos relatores ou para inclusão em sorteio específico, nos termos da Resolução-TCU nº 346, de 30 de novembro de 2022;
- III - credenciar servidores para a realização de inspeções e auditorias;
- IV - promover o encerramento de processos que tenham cumprido o objetivo para o qual foram constituídos;
- V - expedir certidões a serem fornecidas, a requerimento dos interessados, para a defesa de direitos individuais, observados os procedimentos estabelecidos na Seção IV do Capítulo IX da Resolução-TCU nº 259, de 7 de maio de 2014;
- VI - decidir sobre solicitações de informação formuladas por órgãos ou autoridades legitimadas, referentes a assuntos não examinados em processos autuados no TCU, observados os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo IX da Resolução-TCU nº 259, de 2014;
- VII - decidir sobre pedidos de vista, de cópia e de informação sobre processos encerrados, inclusive os de natureza sigilosa, observando-se a ressalva prevista no caput do art. 93 da Resolução TCU nº 259, de 2014 e, quando for o caso, o disposto no art. 94 da mesma norma; e
- VIII - realizar diligências relacionadas a situações não processadas, em especial aquelas destinadas à produção de conhecimento para a obtenção de informações para o entendimento dos objetos de controle e auxílio no planejamento das ações de controle externo.

§ 1º Em relação aos incisos V, VI e VII deste artigo, ficam ressalvados os casos em que o requerimento seja formulado pelo Presidente ou Vice-Presidente da República, pelo Procurador-Geral da República, pelo Advogado-Geral da União, pelos Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, pelos membros do Congresso Nacional e pelos Ministros de Tribunais Superiores.

§ 2º As competências relativas aos incisos VI e VIII deste artigo ficam também subdelegadas ao titular da Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação e, em seus impedimentos eventuais, ao respectivo substituto.

Art. 2º Fica subdelegada competência aos titulares das unidades coordenadoras das fiscalizações compostas por servidores lotados em unidades distintas e, em seus impedimentos eventuais, aos respectivos substitutos, para expedir as competentes portarias.

Art. 3º Fica delegada competência ao Secretário-Geral Adjunto de Controle Externo e, em seus impedimentos eventuais, ao respectivo substituto, para manifestar-se em documentos e processos administrativos e de controle externo e para expedir memorandos que tratem das competências atribuídas à Segecex no art. 31 da Resolução-TCU nº 347, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica delegada competência ao titular da Secretaria-Geral Adjunta de Auditoria de Organizações Internacionais e, em seus impedimentos eventuais, ao respectivo substituto, para manifestar-se em documentos e processos administrativos acerca da autorização de viagens de servidores designados para atividades relacionadas ao cumprimento das funções atribuídas ao TCU como membro do Conselho de Auditores da Organização das Nações Unidas.

Art. 5º Fica subdelegada competência ao titular da Secretaria de Controle Externo e, em seus impedimentos eventuais, ao respectivo substituto, para autorizar viagens de servidores do TCU lotados em unidades subordinadas, dentro do território nacional, para realização de serviços afetos à área de atuação da Segecex, no que se refere a trabalhos de fiscalização, participação em eventos, ações de capacitação e demais ações relacionadas ao controle externo.

Art. 6º Fica delegada competência ao titular da Secretaria de Controle Externo e, em seus impedimentos eventuais, ao respectivo substituto, para a prática dos seguintes atos:

I - emitir parecer prévio em propostas de fiscalização coordenada por unidade de auditoria subordinada, em especial quanto à conveniência de sua realização e ao alinhamento com o Plano Estratégico do TCU, nos termos do § 1º do art. 17 da Resolução-TCU nº 308, de 13 de fevereiro de 2019, e da PortariaSegecex nº 14, de 29 de outubro de 2014; e

II - encaminhar processos aos relatores ou para inclusão em sorteio específico, nos termos da Resolução-TCU nº 346, de 30 de novembro de 2022.

Art. 7º Fica delegada competência aos titulares das Secretarias de Controle Externo de Infraestrutura e de Energia e Comunicações e, em seus impedimentos eventuais, aos respectivos substitutos, para, no âmbito de suas áreas de atuação, autorizarem ações de controle em editais de obras públicas, a partir de proposta da unidade coordenadora, nos termos do § 2º do art. 5º da Resolução-TCU nº 280, de 15 de junho de 2016.

Art. 8º Os atos praticados por delegação e subdelegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 9º Ficam revogadas as Portarias-Segecex nº 1, de 3 de janeiro de 2023 e nº 9, de 31 de março de 2023.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUNNIUS MARQUES ARIFA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -**

Em 27 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 26 de março de 2024, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de ALEXANDRE FRANÇA DE ARAÚJO, Matrícula 3382-0, de Gabinete de Apoio Executivo ao MP-TCU - Gaex/ para Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional - Sejus/SEGECEX, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 11/11/2024.

(Solicitação Cesp nº 41177)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária Substituta da SecPessoas

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 26 de novembro de 2024

AUTORIZO, a partir de 26/11/2024, data da aposentadoria de ROSANA MARIA DA COSTA FERREIRA, matrícula nº 2481-3, a conversão em pecúnia de um mês de licença-prêmio por assiduidade já adquirido, não gozado nem computado em dobro para fins de aposentadoria, e o seu pagamento, na medida das disponibilidades orçamentárias e financeiras deste Tribunal, em conformidade com o Acórdão 1.980/2009-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão 2.912/2010-TCU-Plenário, nos termos da Portaria-Segedam 14/2024.

(TC 025.018/2024-8)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário

REGISTRO DE ELOGIO FUNCIONAL (*)**- Republicação -**

- Em 25 de novembro de 2024 -

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS, com fundamento no art. 237, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 5º, inciso XII, da Resolução-TCU 319, de 29 de julho de 2020, e no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 26 de março de 2024, resolve:

REGISTRAR ELOGIO, feito pelo Secretário-Geral de Controle Externo, aos servidores Orlivan Matos de Souza, matrícula 8644-4, lotado na AudRodoviaAviação, Rommel Dias Marques Ribas Brandão, matrícula 9491-9, lotado na AudUrbana, José Arthur Bezerra Silva, matrícula 6546-3, lotado na AudPortoFerrovia, e Igor Pereira Oliveira, matrícula 10667-4, lotado na AudPortoFerrovia, *“pela dedicação, competência e elevado grau de comprometimento manifestados nas atividades desenvolvidas no âmbito das unidades de auditoria especializada da Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura (SecexInfra)”*.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

Secretário da Secpessoas

(*Republicado por ter saído com erro no BTCU Administrativo nº224, de 25/11/2024, página 5.)

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -**

Em 26 de novembro de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 26 de novembro de 2024, AFONSO FRANKLIN MEIRELES DE ARAUJO, matrícula 3861-0, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Diretor, código FC-4, MARCOS LIMA DE MATOS, matrícula 6573-0, AUFC, exercida no(a) Dias/AudBenefícios/Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas.

(Número de controle: 11599)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Diretora Substituta da Diadi

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -**

Em 27 de novembro de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 30 de dezembro de 2024, BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ, matrícula 5701-0, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Chefe de Serviço, código FC-3, VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA, matrícula 1099-5, TEFC, exercida no(a) SCV/Diadi/Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas.

(Número de controle: 11611)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 27 de novembro de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 27 de novembro de 2024, ELDER DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula 3393-6, TEFC, da função de substituto eventual do(a) Assistente Técnico, código FC-2, WILSON FIGUEIRÊDO DOS SANTOS, matrícula 2280-2, TEFC, exercida no(a) Gabinete do Ministro BENJAMIN ZYMLER.

(Número de controle: 11605)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 26 de novembro de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARCOS REZENDE DE CAMPOS SOUZA, matrícula 8149-3, para substituir, no(a) D1AudAgroAmbiental/AudAgroAmbiental/Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável, o(a) Diretor, código FC-4, CARLOS EDUARDO LUSTOSA DA COSTA, matrícula 8152-3, no período de 2/12/2024 a 11/12/2024, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 11584)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 26 de novembro de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR GLAYSON ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 8105-1, para substituir, no(a) AudComunicações/Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações, o(a) Assessor, código FC-3, RENATA AVELAR DA FONTE, matrícula 8140-0, no período de 2/12/2024 a 16/12/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 11586)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 26 de novembro de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARÇAL ROBERTO FERREIRA DE FREITAS, matrícula 2842-8, para substituir, no(a) Seged/Dijulg/Seproc/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, JOAO ANTONIO COELHO DE OLIVEIRA, matrícula 11528-2, no período de 2/12/2024 a 16/12/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 11598)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 27 de novembro de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR GRAZIELA ASSAD BELMIRO, matrícula 9242-8, para substituir, no(a) Diconp/AudGovernanca/Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado, o(a) Diretor, código FC-4, ALBERTO LEITE CAMARA, matrícula 7607-4, no período de 28/11/2024 a 6/12/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 11607)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 27 de novembro de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR RODRIGO ROCHA PINHEIRO, matrícula 12170-3, para substituir, no(a) Diaup/AudPessoal/Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado, o(a) Especialista Sênior I, código FC-3, ALLYSSON SILVA PAULISTA, matrícula 8089-6, no período de 2/12/2024 a 8/12/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 11603)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 27 de novembro de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR RODRIGO MACHADO BENEVIDES, matrícula 5693-6, para substituir, no(a) Diaup/AudPessoal/Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado, o(a) Especialista Sênior I, código FC-3, ALLYSSON SILVA PAULISTA, matrícula 8089-6, no período de 9/12/2024 a 14/12/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 11604)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 27 de novembro de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR OSWALDO CARLOS COUTO, matrícula 2058-3, para substituir, no(a) AudBancos/Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas, o(a) Assessor, código FC-3, VICTOR SOUZA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 9455-2, no período de 28/11/2024 a 6/12/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 11610)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Diretora Substituta da Diadi

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Cancelamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, § 2º, e art. 4º da Portaria-TCU 642, de 10/12/1996, alterada pela Portaria-TCU 363, de 12/11/2019, e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi 1, de 2/4/2024.

AUTORIZO o cancelamento, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a concessão de assistência pré-escolar aos dependentes indicados.

Em 27 de novembro de 2024

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR NO
MÊS DE NOVEMBRO/2024

MATR.	SERVIDOR	MATR.	DEPENDENTE	DATA DE CONCESSÃO	DATA TÉRMINO
8596-0	BRUNO FREITAS FREIRE	11368-9	*** FREIRE	18/11/2018	30/11/2024
12571-7	CARLOS AUGUSTO CANADA SILVA	12618-7	*** CANADA	07/08/2024	30/11/2024
8550-2	DANIEL MANSUR DE OLIVEIRA	11371-9	*** MUNIZ DE OLIVEIRA	30/11/2018	30/11/2024
5708-8	DIEGO FREIRE DE ANDRADE	11355-7	*** DE ANDRADE	04/11/2018	30/11/2024
8177-9	FREDERICO MOREIRA MASTRELLA DE ARAÚJO	11369-7	*** LOPES MASTRELLA	16/11/2018	30/11/2024
9481-1	GUILLERMO MANRIQUE FERREIRA	11363-8	*** MANRIQUE	08/11/2018	30/11/2024
11761-7	PATRÍCIA VILELA MARQUES	11766-8	*** MARQUES BOTELHO	01/06/2021	30/11/2024
6535-8	RENATO SANTOS CHAVES	11364-6	*** MOURA CHAVES	16/11/2018	30/11/2024

(TC-002.350/2024-6)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Chefe do SCV

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS TRANSVERSAIS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Autorização -

FUNDAMENTO: peça 8 do TC-025.657/2024-0.

AUTORIZANDO o ressarcimento das despesas incorridas com hospedagem não-reembolsável para a 29ª Conferência das Partes na Convenção Quadro sobre Mudança do Clima das Nações Unidas - COP29/UNFCCC, cuja participação foi cancelada por fato superveniente.

Brasília, 26 de novembro de 2024.

NOME/ MATRÍCULA	CARGO	TOTAL A PAGAR
CARLOS EDUARDO LUSTOSA DA COSTA, MATRÍCULA 8152-3	AUFC	R\$ 11.306,88

(TC-025.657/2024-0)

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE
Secretário da SecFinanças

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Autorização -

FUNDAMENTO: peça 7 do TC-024.532/2024-0.

AUTORIZANDO o ressarcimento das despesas incorridas com aquisição direta de passagens aéreas para participação no evento Web Summit Experience, em Lisboa, Portugal, no período de 11 a 21/11/2024.

NOME/ MATRÍCULA	CARGO	TOTAL A PAGAR
FELÍCIO RIBAS TORRES, MATRÍCULA 5651-0	AUFC	R\$ 5.500,40

(TC-024.532/2024-0)

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE
Secretário da SecFinanças

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024.

SERVIDOR: ALBA ALBUQUERQUE VITORINO, matrícula 2474-0.

LOTAÇÃO: DF|SEGECEX/Sejus/Seproc/Dijulg/Sediv.

AQUISIÇÃO: Certificado Digital SERPRO e-CPF A3-Nuvem.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 179,90.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4397, conforme descrito acima.

Em 27 de novembro de 2024.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA
Assessor da SecFinanças-ASS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024.

SERVIDOR: ALEXANDRE DE SOUSA E SILVA, matrícula 11537-1.

LOTAÇÃO: DF|SEGECEX/Sejus/Seproc/Dijulg/Sediv.

AQUISIÇÃO: Certificado Digital SERPRO e-CPF A3-Nuvem.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 179,90.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4418, conforme descrito acima.

Em 27 de novembro de 2024.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA
Assessor da SecFinanças-ASS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024, c/c a Portaria SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024.

SERVIDOR: CARLOS ALBERTO MAMEDE HERNANDES, matrícula 2427-9.

LOTAÇÃO: DF|SEGECEX/SecexEstado/AudTI/DGTI.

AQUISIÇÃO: Vacina Herpes Zóster.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.330,00.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4424, conforme descrito acima.

Em 27 de novembro de 2024.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA
Assessor da SecFinanças-ASS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024, c/c a Portaria SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024.

SERVIDOR: PAULO CORRÊA DE ARAÚJO, matrícula 2478-3.

LOTAÇÃO: DF|SEGEPRES/Sesouv/Ouvidoria.

AQUISIÇÃO: Vacina Herpes Zóster.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.330,00.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4422, conforme descrito acima.

Em 27 de novembro de 2024.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA
Assessor da SecFinanças-ASS

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO

SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELA SECAMBIENTES.;

ATIVIDADE(S): Visita à REP-MS - Visita às Representações estaduais com vista à coordenação administrativa realizada pela Direp/SecAmbientes, conforme evento 681/2024 - Sistema Viajar nº 858/2024;

LOCAL/PERÍODO: Campo Grande-MS, de 09 a 10/12/2024;

ATESTAÇÃO: SecAmbientes.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
ALINA DOS PASSOS 3429-0	TEFC FC-1	08 a 11/12/2024	3,5	2,5	R\$ 722,00	R\$ 157,33	R\$ 2.369,67	R\$ 0,00	R\$ 2.369,67	R\$ 0,00	R\$ 2.369,67
SILVANIR PEREIRA DOS SANTOS BATISTA 2136-9	TEFC FC-1	08 a 11/12/2024	3,5	2,5	R\$ 722,00	R\$ 157,33	R\$ 2.369,67	R\$ 0,00	R\$ 2.369,67	R\$ 0,00	R\$ 2.369,67

Servidores optaram pela utilização de meio próprio de locomoção.

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
Autorização de Pagamento

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; Portaria-TCU nº 443/2018;
ATIVIDADE/EVENTO: Visita à REP-MS - Visita às Representações estaduais com vista à coordenação administrativa realizada pela Direp/SecAmbientes, conforme evento 681/2024 - Sistema Viajar - evento nº 858/2024;

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	ROTEIRO	DESPESA	DISTÂNCIA	VALOR P/KM	RESSARCIMENTO
ALINA DOS PASSOS 3429-0	TEFC FC-1	08/12/2024 a 11/12/2024	Cuiabá/Campo Grande/Cuiabá	Utilização de meio próprio de locomocao em viagem a serviço	1414 KM	R\$ 0,93	R\$ 1.315,02
SILVANIR PEREIRA DOS SANTOS BATISTA 2136-9	TEFC FC-1	08/12/2024 a 11/12/2024	Goiânia/Campo Grande/Goiânia	Utilização de meio próprio de locomocao em viagem a serviço	1678 KM	R\$ 0,93	R\$ 1.560,54

Em 26 de Novembro de 2024

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELA SEINC;

ATIVIDADE(S): II Encontro Nacional de Multiplicadores do Transferegov - Sistema Viajar nº 906/2024;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 09 a 10/12/2024;

ATESTAÇÃO: AudTransferências.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
LINCOL LEMOS MACIEL 5093-8	AUFC FC-5	08 a 10/12/2024	2,5	1,5	R\$ 833,00	R\$ 94,40	R\$ 1.988,10	R\$ 577,60	R\$ 2.565,70	R\$ 0,00	R\$ 2.565,70

Em 26 de Novembro de 2024

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SECAMBIENTES;

ATIVIDADE(S): Visita às REP-SE e REP-PI - Visita às Representações estaduais com vista à coordenação administrativa realizada pela Direp/SecAmbientes, conforme evento 681/2024 - Sistema Viajar nº 855/2024;

LOCAL/PERÍODO: Aracaju-SE, Teresina-PI, de 08 a 13/12/2024;

ATESTAÇÃO: SecAmbientes.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
ATILA VARELA FERREIRA MEDEIROS DE OLIVEIRA 10615-1	TEFC FC-1	08 a 13/12/2024	5,5	4,5	R\$ 722,00	R\$ 283,19	R\$ 3.687,81	R\$ 577,60	R\$ 4.265,41	R\$ 0,00	R\$ 4.265,41
HEVERSSON JACOB DE AMORIM 10602-0	TEFC FC-4	08 a 13/12/2024	5,5	4,5	R\$ 791,00	R\$ 283,19	R\$ 4.067,31	R\$ 577,60	R\$ 4.644,91	R\$ 0,00	R\$ 4.644,91

Em 27 de Novembro de 2024

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELO ISC;

ATIVIDADE(S): Mestrado Profissional em Controle da Administração Pública. Disciplina Instrumentos e Técnicas para o Controle (aulas 2 e 3) - Sistema Viajar nº 881/2024;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 12 a 13/12/2024;

ATESTAÇÃO: ISC.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO 7708-9	AUFC	11 a 14/12/2024	3,5	3	R\$ 722,00	R\$ 188,79	R\$ 2.338,21	R\$ 577,60	R\$ 2.915,81	R\$ 0,00	R\$ 2.915,81

Em 26 de Novembro de 2024

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELA SEINC;

ATIVIDADE(S): Reunião de Encerramento das Atividades da Rede de Parcerias em 2024 - Sistema Viajar nº 907/2024;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 11 a 12/12/2024;

ATESTAÇÃO: AudTransferências.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO 7703-8	AUFC FC-5	10 a 12/12/2024	2,5	2,5	R\$ 833,00	R\$ 157,33	R\$ 1.925,17	R\$ 577,60	R\$ 2.502,77	R\$ 0,00	R\$ 2.502,77

Em 26 de Novembro de 2024

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024.

SERVIDOR: JONAS MARCONDES DE LIRA, matrícula 10165-6.

LOTAÇÃO: RN|SEGECEX/Seinc/AudTransferências/REP-RN.

AQUISIÇÃO: Ressarcimento de despesas com locação de veículo e abastecimento para deslocamento entre a cidade de Natal-RN e o município de São Caetano-PE, conforme evento viajar 842/2024. Comprovou-se a realização da despesa com recursos próprios, conforme comprovantes anexados no valor de R\$ 1.522,34 (mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos); com fundamento na subdelegação de competência prevista na Portaria-SecFinanças nº 1/2024.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.522,34.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4385, conforme descrito acima.

Em 26 de novembro de 2024.

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe do Sedes

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024.

SERVIDOR: MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA, matrícula 3127-5.

LOTAÇÃO: DF|SEGECEX/Seinc.

AQUISIÇÃO: Ressarcimento de despesas com bagagem adicional, em viagem para Viena - Áustria, conforme evento viajar 725/2024. Comprovou-se a realização da despesa com recursos próprios, conforme comprovantes anexados no valor de R\$ 1.636,34 (mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos); com fundamento na subdelegação de competência prevista na Portaria-SecFinanças nº 1/2024.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.636,34.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4405, conforme descrito acima.

Em 26 de novembro de 2024.

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe do Sedes

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006;
ATIVIDADE/EVENTO: Representação do TCU na Cúpula Global da Iniciativa para o Desenvolvimento da INTOSAI (IDI/INTOSAI), com o tema Auditorias que contribuem para a Digitalização e a Sustentabilidade - Sistema Viajar - Evento nº 804/2024;
LOCAL/PERÍODO: Tbilisi - Geórgia, de 18 a 22/11/2024;

Em 27 de Novembro de 2024

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR (R\$)
CÉZAR BATALHA DE ARAUJO 9650-4	Seguro Internacional de Saúde	16 a 21/11/2024	169,68

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe do Serviço de Deslocamento a Trabalho

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006;
ATIVIDADE/EVENTO: Representação do TCU no IDI/INTOSAI - Sistema Viajar - Evento nº 802/2024;
LOCAL/PERÍODO: Tbilisi - Geórgia, de 18 a 19/11/2024;

Em 27 de Novembro de 2024

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR (R\$)
DASHIELL VELASQUE DA COSTA 4625-6	Seguro Internacional de Saúde	15 a 21/11/2024	441,60

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe do Serviço de Deslocamento a Trabalho

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006;
ATIVIDADE/EVENTO: Representação do TCU em auditoria na Universidade das Nações Unidas (UNU), no âmbito do mandato no Conselho de Auditores da Organização das Nações Unidas - Sistema Viajar - Evento nº 607/2024;
LOCAL/PERÍODO: Tóquio - Japão, Kuala Lumpur - Malásia, de 23/10/2024 a 20/11/2024;

Em 27 de Novembro de 2024

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR (R\$)
VINÍCIUS NEVES DOS SANTOS 10216-4	Seguro Internacional de Saúde	19/10/2024 a 21/11/2024	961,34

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe do Serviço de Deslocamento a Trabalho

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM AMBIENTES FÍSICOS

PORTARIAS

PORTARIA-SECAMBIENTES Nº 7, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece regras com vistas à realização de inventário anual, relativo ao exercício de 2024, dos bens móveis e imóveis sob responsabilidade do Tribunal de Contas da União (TCU).

A SECRETÁRIA ESPECIALIZADA EM AMBIENTES FÍSICOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso XX da Portaria-Segedam nº 17, de 26 de março de 2024, e

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Portaria-TCU nº 307/2014, que dispõe sobre a política de gestão dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Tribunal de Contas da União (TCU), em especial aquelas previstas no Capítulo IX - Do Levantamento e do Inventário, referentes à realização de levantamentos e de inventários obrigatórios ao longo do exercício financeiro;

Considerando as regras previstas na Resolução-TCU nº 271/2015, que estabelece a política de gestão de bens imóveis no âmbito interno do órgão;

Considerando o modelo de gestão administrativa vigente no TCU a partir de 2019, que impactou a disponibilidade de pessoal nas unidades de patrimônio nas Representações do TCU nos Estados (REPs), com reflexos sobre a realização de levantamentos e inventários; e

Considerando a necessidade de se estabelecer regras complementares com vistas à realização do inventário anual relativo ao exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece, no Anexo I, os procedimentos e o cronograma voltados à realização do inventário anual, relativo ao exercício de 2024, dos bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio deste Tribunal, na forma estabelecida, respectivamente, na Portaria-TCU nº 307/2014 e na Resolução-TCU nº 271/2015.

Art. 2º O inventário anual de bens móveis e imóveis do Instituto Serzedello Corrêa (ISC) será instruído em processo eletrônico específico, autuado pela respectiva unidade de patrimônio, com o objetivo de registrar as ações de controles patrimoniais e as demais providências adotadas durante o exercício de 2024.

Art. 3º Os inventários anuais de bens móveis e imóveis das REPs serão instruídos pelo Serviço de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário - Sepat, com o objetivo de registrar as ações de controle patrimonial e as demais providências adotadas durante o exercício de 2024.

Art. 4º Todos os levantamentos físicos e eletrônicos realizados no decorrer do ano de 2024, correspondentes a bens móveis, serão considerados para fins de cumprimento das atividades concernentes ao inventário anual e deverão ser relacionados em quadro próprio, na forma do Anexo III.

Art. 5º Conforme previsto nos incisos VIII e IX do art. 44 da Portaria-TCU nº 307/2014, o processo administrativo eletrônico de inventário anual deverá conter relatório com a relação dos bens móveis não levantados ou com divergências, bem como fotografias de bens sem etiquetas ou com etiquetas danificadas.

Art. 6º Bens móveis de menor relevância para fins de controle patrimonial, atualmente definidos e elencados na Portaria-Segedam nº 50, de 25 de novembro de 2019, não serão objeto de levantamento obrigatório para fins da realização do inventário anual de 2024, exceto se:

houver solicitação prévia da Presidência, da Corregedoria do Tribunal ou dos dirigentes das respectivas unidades de patrimônio; e

for constatado o extravio de bem em algum levantamento realizado.

Art. 7º O inventário de transferência supre, no semestre em que foi realizado, a exigência de inventário de bens de alto risco.

Art. 8º As situações não previstas nesta Portaria deverão ser discutidas diretamente entre os servidores responsáveis pela gestão patrimonial nas REPs e no ISC e a unidade central de patrimônio.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA BRANDÃO DE OLIVEIRA
Secretária Especializada em Ambientes Físicos

ANEXO I À PORTARIA-SECAMBIENTES Nº 7, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Data-limite para realização do inventário anual, relativo ao exercício de 2024, dos bens móveis e imóveis pertencentes ao TCU.

PROCEDIMENTOS	
Representações do TCU nos estados (REP) e ISC	
1. Poderá ser constituída comissão de inventário, composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores de cargo efetivo, a qual contará com suporte da unidade central de patrimônio, com a finalidade de realizar o inventário anual, na forma estabelecida pelo art. 42 e seguintes da Portaria-TCU nº 307/2014 e no art. 5º da Resolução-TCU nº 271/2015.	
1.1. A portaria de designação da comissão, se houver, deverá fixar o prazo máximo para a conclusão dos trabalhos, observando-se o cronograma disposto no <u>item 2</u> deste Anexo.	
1.2. Dentre os membros da comissão de inventário, deverá ser designado 1 (um) servidor, preferencialmente, com experiência na área de administração de material, para presidir os trabalhos.	
1.3. Detentores da carga a inventariar e o dirigente do ISC não poderão ser designados membros da comissão.	
1.4. O processo administrativo eletrônico aberto para registro dos inventários realizados ao longo do exercício de 2024, para complementação do inventário anual, deverá conter os seguintes documentos:	
I - Portaria de designação da comissão de inventário, se houver;	
II - Os relatórios a seguir, que deverão ser extraídos do sistema Patrimônio:	
a) relatório(s) do(s) levantamento(s) físico(s) dos bens de cada detentor;	
b) relatório de bens não localizados, por detentor.	
III – Relatório de bens não levantados por leitora ótica ou com divergências (Anexo II);	
IV - Fotografias de bens sem etiqueta ou com etiqueta danificada;	
V - Relatório circunstanciado do inventário anual, com anuência do respectivo dirigente de unidade;	
2. O inventário anual compreende as seguintes atividades e prazos-limite para sua execução a cargo das unidades de patrimônio:	
30.9.2024	I - Registro, no sistema Patrimônio, do levantamento de todos os bens das unidades gestoras (UGs), o que deve ter ocorrido até 30.9.2024, em observância ao inciso I do art. 43 da Portaria-TCU nº 307/2014.
30.11.2024	II – Respeitada a limitação imposta pela Lei Eleitoral, remessa ao Serviço de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário (Sepat/Diop/SecAmbientes) dos processos eletrônicos formalizados para o desfazimento de bens, de forma a permitir a oportuna realização das baixas patrimoniais antes do encerramento do exercício.
10.12.2024	III - lançamento, no sistema Patrimônio, das movimentações de bens entre UGs.
17.12.2024	IV - Aceite, no sistema Patrimônio, de bens pendentes provenientes de movimentações entre UGs.
31.12.2024	V - Inclusão, no sistema Patrimônio, do levantamento complementar de todos os bens não encontrados até 30 de setembro do ano corrente e dos bens incorporados e recebidos após essa data;
10.1.2025	VI - Envio do relatório circunstanciado em processo administrativo eletrônico ao Serviço de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário (Sepat/Diop/SecAmbientes); e
27.1.2025	VII - encaminhamento, para fins de tomada de contas, ao Sepat/Diop/SecAmbientes, de documento eletrônico, de teor conclusivo, informando se todos os bens patrimoniais foram encontrados e, em caso negativo, relacionando todos aqueles não localizados no âmbito da respectiva unidade, bem como as providências adotadas para fins de regularização.

O Sepat/Diop/SecAmbientes e a comissão de inventário são competentes para:	
	1. cientificar o dirigente de unidade sobre todos os endereços em que ocorrerão levantamentos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para o início dos trabalhos; 2. solicitar ao detentor de carga elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos; 3. requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais de consumo e demais recursos e serviços necessários ao cumprimento de suas tarefas; 4. identificar o estado de uso e conservação dos bens inventariados, discriminando, em relatório específico, os suscetíveis de recolhimento e de desfazimento para fins de ciência da unidade de patrimônio; 5. propor ao Secretário-Geral de Administração, ao Diretor-Geral do ISC ou ao representante de REP a apuração de responsabilidade pelas irregularidades constatadas; 6. relacionar e identificar, conforme disposto no Capítulo VI da Portaria-TCU nº 307/2014, os bens que se encontrem sem número de tombamento (NT), sem o código de barras, sem plaqueta ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio (NP) ou sem o devido registro geral de patrimônio (RGP), possibilitando a adoção das providências cabíveis pela unidade de patrimônio; 7. solicitar à autoridade competente livre acesso a qualquer recinto com o objetivo de realizar levantamento e vistoria de bens; 8. realizar o inventário anual, bem como os levantamentos físico-financeiros atinentes aos bens imóveis sob a responsabilidade do Tribunal. 9. encaminhar ao Serviço de Conformidade de Despesas Administrativas (SCO-ADM/Dicon/SecFinanças), por meio de documento eletrônico, a relação consolidada dos processos de inventário de bens móveis e imóveis referentes às Representações do TCU nos Estados e ao ISC, referente ao exercício de 2024, informando em quais unidades foram encontrados todos os bens patrimoniais e em quais houve itens não encontrados. Nesse caso, os bens não encontrados deverão ser relacionados, bem como indicadas, em cada caso, as providências adotadas para a efetiva regularização.

ANEXO II À PORTARIA-SECAMBIENTES Nº 7, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

BENS NÃO LEVANTADOS POR LEITORA ÓTICA								
Unidade	Finalidade: ()Anual ()Criação/Extinção ()Transferência ()Verificação					Nº do levantamento:		
Detentor:			Unidade:		Processo:		Data:	
RGP	MOTIVO (*)	DESCRIÇÃO	Nº DE SÉRIE	Nº DA FOTO	Situação Patrimonial (**)	Em uso S/N	Nº/Ano S/P	Localização (sala)

(*) **Motivo:** 1 – Sem etiqueta, 2 – Etiqueta danificada, 3 – Etiqueta provisória, 4 – Confirmar descrição (bem não previsto), 5 – Não comporta etiqueta.

(**) **SITUAÇÃO PATRIMONIAL:** OC – Ocioso, RE – Recuperável, IR – Irrecuperável, AN – Antieconômico.

Observações:
1 – A situação patrimonial deve ser informada nos casos de Inventário de Desfazimento.
2 – Devem ser apresentadas fotos apenas para os motivos 1 e 2.

